



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050 - SANTARÉM-PA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Mendonça Furtado, 2440, bairro: Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com

Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROPOSTA Nº 17556.65900001210-05 - PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA através do Fundo Municipal de Saúde, visando manter o fluxo das ações e atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde e objetivando manter o pleno funcionamento das ações e atendimentos realizados pela Atenção Primária manifesta a necessidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROPOSTA Nº 17556.65900001210-05 - PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.**

3.1. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.2. Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.3. O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.4. Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza”.

3.5. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a realização do certame.

3.6. É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

3.7. Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050 - SANTARÉM-PA.

licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. a) Para o (s) ITEM (NS)-1 (Cota Principal) - os interessados que atendam aos requisitos do edital;**
b) Para o (s) ITEM (NS)-2 (Cota Reservada) - as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNT.	VLR.TOTAL	COTAS
1	Escada com 2 degraus - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	R\$ 241,83	R\$ 4.836,60	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
2	Armário Vitrine - NUMERO DE PORTAS: 02 PORTAS/ MATERIAL DE CONFECÇÃO:/ AÇO / FERRO PINTADO/LATERAIS DE VIDRO	UND	7	R\$ 1.365,10	R\$ 9.555,70	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
3	Mesa de Exames - ESTRUTURA COM ARMÁRIO /MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA-MDF	UND	11	R\$ 2.402,00	R\$ 26.422,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
4	Ventilador de Teto/ Parede - COMPOSIÇÃO: 3 OU 4 PÁS3/ TIPO: PAREDE	UND	14	R\$ 232,35	R\$ 3.252,90	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
5	Balde a Pedal - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX /CAPACIDADE: DE 30L	UND	78	R\$ 312,90	R\$ 24.406,20	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
6	Longarina - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO/ NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	UND	45	R\$ 558,62	R\$ 25.137,90	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
7	Cadeira de Rodas Adulto - MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARÁPÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS AÇO OU FERROPINTADO/ESCAMOTE ÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	UND	30	R\$ 1.024,84	R\$ 30.745,20	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
8	Balde/ Lixeira - CAPACIDADE/MATERIAL DE CONFECÇÃO DE 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO	UND	22	R\$ 104,75	R\$ 2.304,50	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
9	Mesa de Escritório - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR /COMPOSIÇÃO/ GAVETAS	UND	12	R\$ 474,66	R\$ 5.695,92	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050 - SANTARÉM-PA.

	SIMPLES					
10	Armário - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ DIMENSÕES: ALTURA DE 210 CM X LARGURA DE 110 CM, 04/ PRATELEIRAS/ CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG	UND	5	R\$ 942,66	R\$ 4.713,30	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
11	Balança Antropométrica Infantil - MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA, MÍNIMO 540 X 290 (MM), TARA	UND	4	R\$ 967,66	R\$ 3.870,64	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
12	Foco Refletor Ambulatorial - ILUMINAÇÃO: LED, HASTE: FLEXÍVEL	UND	4	R\$ 447,66	R\$ 1.790,64	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
13	Ar Condicionado - TIPO SPLIT, CAPACIDADE/CICLO: 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	UND	48	R\$ 1.696,66	R\$ 81.439,68	ITEM(NS)-A (Cota Principal) Livre concorrência
14	Ar Condicionado - TIPO SPLIT, CAPACIDADE/CICLO: 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	UND	2	R\$ 1.696,66	R\$ 3.393,32	Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) ATÉ 25%
15	Geladeira/ Refrigerador - CAPACIDADE: DE 299 L	UND	2	R\$ 2.253,00	R\$ 4.506,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
16	Braçadeira para Injeção - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL (ESTRUCTURA/APOIO DO BRAÇO), TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	1	R\$ 224,30	R\$ 224,30	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
17	Cadeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO/ BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/ RODÍZIOS/ ASSENTO E ENCOSTO,/ESTOFADO	UND	12	R\$ 115,05	R\$ 1.380,60	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
18	Arquivo - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ GAVETAS: DE 4 GAVETAS/ DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	UND	4	R\$ 753,79	R\$ 3.015,16	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
19	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	11	R\$ 844,66	R\$ 9.291,26	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
20	Estante - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO/ CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS : DE 200 kg	UND	20	R\$ 457,96	R\$ 9.159,20	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050 - SANTARÉM-PA.

21	Balança Antropométrica para Obesos - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL/ CAPACIDADE/ OBESO (ATÉ 300KG), RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	UND	4	R\$ 1.533,50	R\$ 6.134,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
22	Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem	UND	2	R\$ 3.668,49	R\$ 7.336,98	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050 - SANTARÉM-PA.

	possuir graduações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.					
23	Mesa Ginecológica - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO-FERRO PINTADO /SEM ARMÁRIO	UND	6	R\$ 1.186,00	R\$ 7.116,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
24	Cadeira de Rodas para Obeso - CAPACIDADE: DE 159 KG/ ESCAMOTEÁVEL/ BRAÇOS/PÉS: REMOVÍVEL/	UND	6	R\$ 1.507,00	R\$ 9.042,00	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
25	Biombo - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/RODÍZIOS: POSSUI/TAMANHO TRIPLO	UND	4	R\$ 661,53	R\$ 2.646,12	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
26	Fogão - TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO/BOCAS: 06	UND	3	R\$ 1.111,61	R\$ 3.334,83	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
27	Balança Antropométrica Adulto - MODO DE OPERAÇÃO: MECÂNICA/ CAPACIDADE: 150 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, ATÉ 2 METROS	UND	3	R\$ 1.169,66	R\$ 3.508,98	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
28	Autoclave Horizontal de Mesa (até 21 litros) - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL/ CAPACIDADE: ATÉ 21 LITROS	UND	1	R\$ 5.640,33	R\$ 5.640,33	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
29	Laringoscópio Adulto - TIPO / ILUMINAÇÃO: LED/ FIBRA OPTICA/ Nº LÂMINAS: 03 LÂMINAS RIGIDAS	UND	1	R\$ 1.443,33	R\$ 1.443,33	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
VALOR ESTIMADO:					R\$ 301.343,59	

O Valor estimado para esta licitação será de **R\$ 301.343,59 (Trezentos e um mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

4.2. DA GARANTIA TÉCNICA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.2.1. Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

4.2.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

4.2.2. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus.

4.2.3. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050 - SANTARÉM-PA.

4.2.4. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

4.2.5. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a Secretaria, beneficiário desta aquisição.

4.2.6. A licitante arrematante ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, correspondentes ao equipamento da proposta, quando for o caso.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

5.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

5.4 Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação:

Para os equipamentos que requer registro na ANVISA, no que couber será exigido da licitante, também, a seguinte documentação técnica:

6.2 Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou no Diário Oficial da União (DOU) e, por parte do fabricante ou distribuidor.

6.3 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.4 Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

6.5 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

6.6 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

8.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.3. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

8.4. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como treinamento e instalação do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do equipamento;

8.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

8.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050 - SANTARÉM-PA.

- 8.7.** Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);
- 8.8.** Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha "a" do item 8. Desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 8.9.** A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 8.10.** Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.11.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.12.** O equipamento permanente deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no anexo I deste edital.
- 8.13.** O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os equipamentos, peças e componentes, conforme garantia mínima do fabricante.
- 8.14.** Fornecer os manuais do (s) equipamento médico-hospitalar (s) arrematados (s) e manual(is) de manutenção (serviço) com relação de peças e respectivos códigos.
- 8.15.** Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- 8.16.** Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.
- 8.17.** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 8.18.** A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.
- 8.19.** A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual (quando for o caso).
- 8.20.** Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a Secretaria, beneficiário desta aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- k) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega e execução do contrato pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contratos designados pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050 - SANTARÉM-PA.

SERVIDOR (A):	MATRÍCULA	RG	CPF
ANTÔNIA SUELEIDE BEZERRA BONFIM	22063	4229056	457.907.602-87
LEIDIANE GENTIL SOUSA	80907	5669141	946.662.452-00

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

11.1 O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período;

11.2. Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

11.3 Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

Ficha N° 765
Unidade: 110900
Funcional: 10.301.0005.2096.0000

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00
Código de Aplicação: 300 001

Processo N°: 2022161
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM
ATENÇÃO BÁSICA –
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1.600

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050 - SANTARÉM-PA.

15. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

16. GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos objeto do presente certame pelo prazo de 12 (doze) meses. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

16.1.1. O prazo de garantia inicia-se a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

- a) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e
- b) manter assistência técnica às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.
- c) as disposições acima poderão ser feitas diretamente pela CONTRATADA ou pela garantia do fabricante, conforme o caso.

16.2. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico.

16.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega dos bens.

16.4. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 06 de abril de 2022.

Irlaine Maria Figueira da Silva
Coord. do Núcleo de Atenção Primária em Saúde - SEMSA
COREN-PA 128140

Autorizador por:

Vânia Maria Azevedo Portela
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS